



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 10 de julho de 2023.

MENSAGEM Nº 27/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... *desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...*”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o Município de Vila Valério/ES aderiu ao Programa Digitaliza Brasil, consubstanciado na Portaria MCOM nº 2.524, de 4 de maio de 2021, e demais exigências técnicas, obrigações, deveres e responsabilidades constantes dos documentos técnicos do GIREL, com todas as suas eventuais alterações e revogações.

O Ministério das Comunicações (MCom) instituiu o Programa Digitaliza Brasil por meio da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021. A publicação estabelece as diretrizes para a conclusão do processo de digitalização dos sinais da televisão analógica terrestre no Brasil.

A TV Digital terrestre é um serviço aberto e gratuito que proporciona qualidade de som e imagem superior à da TV analógica, além de permitir a recepção em dispositivos móveis, como celulares, e a interatividade, inclusive por meio da integração com conteúdo de internet. Desde o início da implantação da TV Digital, o MCom é o responsável pela efetivação da política pública orientada à expansão do serviço para todos os municípios do Brasil. Ainda há no país 4.191 municípios que não concluíram a migração para o sinal digital, ou seja, ainda há transmissão dos sinais analógicos. Quando o Digitaliza Brasil foi instituído, 1.638 municípios dispunham apenas de sinal analógico.

O Programa tem como principais metas planejadas a digitalização de todos os municípios brasileiros com operação de televisão analógica até dezembro de 2023.; a distribuição de conversores de televisão digital a todas as famílias de baixa renda sem acesso ao sinal de televisão digital, em localidades com o sinal analógico ainda a ser desligado.

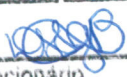
CONSIDERANDO o interesse público de aderir ao Programa Digitaliza Brasil que foi instituído pelo Ministério das Comunicações (MCom), tem como objetivo concluir o processo de digitalização dos sinais da televisão analógica terrestre no Brasil. Com a TV Digital, é possível oferecer qualidade de som e imagem superior à TV analógica, além de permitir a recepção em dispositivos móveis e a interatividade.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para instalação de torre de televisão digital no Município de Vila Valério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Protocolo Nº:	76	2023	
Vila Valério em:	17	07	2023
 Funcionário			

Autoriza o poder executivo do município de Vila Valério/ES, a efetuar o pagamento de indenização em razão de desapropriação de imóvel, para fins de adesão ao programa DIGITALIZA BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de indenização no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), em decorrência da Desapropriação da área definida como: "(...)Imóvel: URBANO - RUA AMBROSIO CARMINATTI. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO Município: VILA VALÉRIO U.F: ES - BR Código Credenciamento : GTQ Comarca : SÃO GABRIEL DA PALHA Área (m²) : 169,64,Perímetro (m) : 53,98; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.898.858,99m e E 354.463,11m; deste (segue confrontando com a propriedade de JOVENTINO PARTELI,) com azimute de 133°09'43" por uma distância de 10,00m até o vértice 02, de coordenadas N 7.898.852,15m e E 354.470,40m; deste segue confrontando (com a propriedade de LOTE 03 QUADRA Y,) com azimute de 223°21'50" por uma distância de 16,49m até o vértice 03, de coordenadas N 7.898.840,16m e E 354.459,09m; deste segue confrontando (com a propriedade de RUA AMBROSIO CARMINATTI,) com azimute de 307°42'26" por uma distância de 10,05m até o vértice 04, de coordenadas N 7.898.846,31m e E 354.451,14m; deste segue confrontando (com a propriedade de LOTE 01 QUADRA Y,) com azimute 43°21'50" por uma distância de 17,44m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 53,98 m. (Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (...)."

Art. 2º - O valor de avaliação foi conforme apuração realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, a serem pagos no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 3º - A desapropriação do referido imóvel é para a adesão Programa Digitaliza Brasil que foi instituído pelo Ministério das Comunicações (MCom), tem como objetivo concluir o processo de digitalização dos sinais da televisão analógica terrestre no Brasil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização por meio da seguinte dotação, e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24 – COMUNICAÇÕES

722 – TELECOMUNICAÇÕES

1101 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

200110.2472211011.XXX – DESPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO.

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA XXXXXXXX.....R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 5º. Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1405 – PRAÇAS E JARDINS

200140.1545114051.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA SEDE E NOS DISTRITOS.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0000133.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 170000009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, (revogadas as disposições)

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de Julho de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério